



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 223/2017

MARCO-CE, 30 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DE PANACUÍ, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA CULTURAL DE PANACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marco/CE, no uso de atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.477/0001-70, com Sede na Vila Panacuí, s/n, Marco/CE, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de forma integral, com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de atividades, a serem realizadas no mês de julho, em comemoração à semana cultural de Panacuí.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência a contar da data da assinatura do mesmo até a finalização da semana cultural, tendo a entidade beneficiada que prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º Em contrapartida ao repasse da verba, a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí subsidiará os eventos da semana cultural no Distrito de Panacuí, em Marco/CE, a serem realizados dos dias 17 a 22 de julho de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 30 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal